PROJETO DE LEI Nº 880/13

Considera de utilidade pública municipal a Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a **Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estrada Velha do Lobato nº 13 nesta Capital, CNPJ: 11.859.905/0001-38, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 96/2012.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 08 de Fevereiro de 2008, e se enquadra nas exigências e finalidades legais em relação a sua atuação social assistencial e cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2013.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo reconhecer e fazer justiça a atuação da Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento como entidade de utilidade pública municipal.

Tal solicitação, Senhores (as) vereadores (as), está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem como objetivo principal, cooperar com os órgãos governamentais, públicos e ou privados na prestação de serviços fins em cooperação com o Poder Público.

A Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento, que é uma entidade sem fins lucrativos promove, desde tempos pretéritos à sua fundação a valorização do ser humano com a prestação de serviços, tais como cursos profissionalizantes, palestras e oficinas, buscando, auxiliar as famílias no processo de orientação sócioeducacional e psicológico de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Motivos pelos quais, com a devida aquiescência dos meus pares e, por estar convicto de um justo reconhecimento, peço a aprovação do presente Projeto de Lei para a concessão do título de utilidade pública municipal à Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2013.
ARNANDO LESSA